

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1075, de 03 de setembro de 2026



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SONIA MARIA DE MEDEIROS BARRETO

Superintendente Substituta

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria SEI nº 148 de 03 de setembro de 2026	4
ERRATA.....	4
Portaria SEI nº 149 de 03 de setembro de 2026	4
PROCESSO SELETIVO.....	5
Portaria SEI nº 150 de 03 de setembro de 2026	5
Portaria SEI nº 151 de 03 de setembro de 2026	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
FISCALIZAÇÃO	7
Portaria SEI nº 143 de 03 de setembro de 2026	7

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria SEI nº 148 de 03 de setembro de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 1118, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2039, de 08 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Débora Sara de Medeiros, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 149****, para substituir a Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto da Maternidade Escola Januário Cicco, no período de 08 a 17 de setembro de 2026, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Maria de Medeiros Barreto

ERRATA

Portaria SEI nº 149 de 03 de setembro de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 1118, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2039, de 08 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Na Portaria - SEI nº 244, de 28 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1071 de 28 de agosto de 2026 (64519153), onde lê-se no Art. 3: "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação", leia-se "Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Maria de Medeiros Barreto

PROCESSO SELETIVO

Portaria SEI nº 150 de 03 de setembro de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 1118, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2039, de 08 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Nota
1º	Fernanda Gabriella Bezerra De Araújo	Selecionado	95,4
2º	Mirley Carla Medeiros Modesto	Selecionado	83,88
3º	Alexandre Rodrigues Mendonça	Selecionado	70,9

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Sonia Maria de Medeiros Barreto

Portaria SEI nº 151 de 03 de setembro de 2026

A Superintendente Substituta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria - SEI nº 1118, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2039, de 08 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	Sarah Gabriel Freire	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre classificação na 2ª Fase
2º	Débora Sara de Medeiros	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre classificação na 2ª Fase
3º	Adriana Batista Resende de Lima	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre classificação na 2ª Fase
4º	Indira Faheina Loureiro Melo	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre classificação na 2ª Fase
-	Mirley Carla Medeiros Modesto	Desistente	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre classificação na 2ª Fase

Art. 2º O prazo de recurso são de 02 (dois) dias corridos (04.09.2026 e 05.09.2026) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico selecao.mejc-ufrn@ebserh.gov.br

Art. 3º Os extratos individuais de resultados serão enviados aos e-mails dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

FISCALIZAÇÃO

Portaria SEI nº 143 de 03 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 11/2022, firmado com a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001 -36, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoração em proteção radiológica aos indivíduos ocupacionalmente expostos, através da dosimetria pessoal e ambiental, mediante Dispensa de Licitação, a fim de atender demanda da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I. Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Samara Pereira Dantas Lemos	341****
Suplente	Uianê da Câmara Pinto Azevedo	185****

II. Fiscal Técnico de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Alan de Castro Silva	216****
Suplente	Alexandre Silva de Andrade Vieira	221****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 3.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa